



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/461

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º.10.2019 a 30.09.2020.

Na oportunidade, solicito especial atenção ao item IV desta circular, que trata da concessão de abono de falta nos termos da Resolução nº 2.137/1981.

Informo, ainda, que fica excluído o dia 1º de novembro do item 1. FERIADOS do Ofício GR/CIRC/27, de 07/02/2019, por não se tratar de feriado no município de Cananéia no ano de 2019.

I. FERIADOS (2020)

- | | |
|---|---|
| 1º de janeiro (Confraternização Universal) | 9 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO) |
| 4 de janeiro (só em Monte Negro/RO) | 24 de julho (só em Itatinga) |
| 6 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 1º de agosto (só em Bauru) |
| 20 de janeiro (só em São Sebastião, Piraju, Ribeirão Preto e Valinhos) | 6 de agosto (só em Pirassununga) |
| 25 de janeiro (só em São Paulo) | 12 de agosto (só em Cananeia) |
| 26 de janeiro (só em Santos) | 15 de agosto (só em São Carlos, Lorena, Cananeia, Cubatão e Jaú) |
| 2 de fevereiro (só em Itu) | 22 de agosto (só em Araraquara) |
| 14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO) | 7 de setembro (Independência) |
| 18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 8 de setembro (só em Santos e Anhembi) |
| 28 de fevereiro (só em Salesópolis) | 14 de setembro (só em Ubatuba) |
| 16 de março (só em São Sebastião) | 11 de outubro (só em Pariquera-Açu) |
| 19 de março (só em Salesópolis e Monte Negro/RO) | 12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida) |
| 9 de abril (só em Cubatão) | 28 de outubro (só em Ubatuba) |
| 10 de abril (Paixão de Cristo) | 02 de novembro (Finados) |
| 15 de abril (só em Anhembi) | 04 de novembro (só em São Carlos) |
| 21 de abril (Tiradentes) | 14 de novembro (só em Lorena) |
| 1º de maio (Trabalho) | 15 de novembro (Proclamação da República) |
| 22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros) | 20 de novembro (só em São Paulo, Piracicaba, Araraquara, Cananéia, São Sebastião, Santos, Cubatão, Itu, Jaú, Valinhos e Cássia dos Coqueiros) |
| 11 de junho (<i>Corpus Christi</i> , exceto em São Sebastião, Cássia dos Coqueiros e Monte Negro/RO) | 27 de novembro (só em Anhembi) |
| 13 de junho (só em Piracicaba) | 8 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga) |
| 18 de junho (só em Monte Negro/RO) | 25 de dezembro (Natal) |
| 19 de junho (só em Ribeirão Preto) | |
| 24 de junho (só em Itatinga e Cananeia) | |
| 29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba) | |



GABINETE
DO
REITOR

II. PONTOS FACULTATIVOS

- 24 de fevereiro (Carnaval)
- 25 de fevereiro (Carnaval)
- 26 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas – meia jornada)
- 11 de junho (*Corpus Christi* – só em São Sebastião, Cássia dos Coqueiros e Monte Negro/RO)
- 28 de outubro (Dia do Servidor Público – exceto em Ubatuba).

Informo, com relação ao expediente na USP no dia 26 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), que será considerada como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2019/2020)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/órgão da USP, as horas correspondentes ao recesso de final de ano e às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2020, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2020	Datas correspondentes ao recesso de final de ano e às pontes	
		2019	2020
Anhembi	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Araraquara	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Bauru	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Cananeia	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Cássia dos Coqueiros	100 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 17/02, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Cubatão	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Itatinga	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Itu	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Jau	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Lorena	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Monte Negro/RO	100 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/03, 20/04, 12/06 e 19/06
Pariquera-Açu	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Piracicaba	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Piraju	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Pirassununga	100 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06, 10/07 e 07/08
Ribeirão Preto	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Salesópolis	108 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 27/02, 20/03, 20/04, 12/06 e 10/07
Santos	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
São Carlos	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
São Paulo	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
São Sebastião	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Ubatuba	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07
Valinhos	92 h	23, 24, 26, 27, 30 e 31/12	02/01, 03/01, 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07





GABINETE
DO
REITOR

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.**

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2020, esclareço que serão informadas oportunamente.

IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º – Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

§ 1º – O servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.

§ 2º – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor, o qual poderá exigir a sua comprovação.

Desse modo, o abono de falta não consubstancia crédito de horas para uso em dias de ponte ou recesso. A sua concessão deve-se restringir, portanto, exclusivamente aos termos da legislação vigente.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente,

Valian Agopyan
Reitor

Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP